



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 168, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Aprova o aumento do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC do Município de Juru/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 03, de 28 setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das redes do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

O parecer técnico da Gerência de Planejamento e Gestão da Secretaria de Estado da Saúde aprovando o estudo da produção de Média e Alta Complexidade apresentado pelo município de Juru/PB na ocasião da solicitação do pleito, processo SES-PRC-2024/18337; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária, do dia 17 de julho de 2024, realizada na Fest Mais Recepção – São João do Rio do Peixe/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aumento do Teto de Média e Alta Complexidade do município de Juru/PB no valor de R\$ 466.537,98 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e oito

centavos), a ser pleiteado ao Ministério da Saúde para possibilitar a disponibilização de recursos de custeio ao Fundo Municipal de Saúde do respectivo município.

Parágrafo único - Fica revogada a Resolução nº 137, de 05 de junho de 2024, que aprova o Incremento MAC no mesmo valor para o município de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB